



Lei nº 14.010, de 10 de Junho de 2020

Prezadas Associadas,

O presidente da república sancionou a Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020, que cria o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado durante a pandemia.

No tocante ao instituto Condomínio edifício, destacamos o artigo 12 que trata da realização de assembleias virtuais e da prorrogação dos mandatos de síndicos, conforme texto abaixo:

Art. 12. A assembleia condominial, inclusive para os fins dos arts. 1.349 e 1.350 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a respectiva votação, poderão ocorrer, em caráter emergencial, até 30 de outubro de 2020, por meios virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos, à sua assinatura presencial.

Parágrafo único. Não sendo possível a realização de assembleia condominial na forma prevista no caput, os mandatos de síndico vencidos a partir de 20 de março de 2020 ficam prorrogados até 30 de outubro de 2020.

Em maio, a ABADI lançou, em parceria com a AABIC, um protocolo único de orientação e recomendações para a realização de assembleias virtuais em condomínios. O documento foi elaborado para estabelecer um padrão básico de condutas para serem seguidas por administradoras, síndicos, fornecedores de soluções e mercado em geral no cenário atual e, sobretudo, pós pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

[Guia Prático para Realização de Assembleias Virtuais](#)

Atenciosamente,

Rafael Thomé
Presidente

Marcelo Borges
Diretor de Condomínio e Locação

A ABADI respeita sua privacidade e é contra o envio de SPAM e e-mails não autorizados. Você está recebendo este e-mail porque faz parte de nossa base de clientes e/ou preencheu um formulário de envio de e-mails.

[Descadastre-se](#) caso não queira receber mais e-mails

Siga-nos nas redes sociais



